

**MUNICÍPIO DE VALE DO SOL**  
**PODER EXECUTIVO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

| Identificação do Solicitante |                                            |
|------------------------------|--------------------------------------------|
| Secretaria Solicitante       | Secretaria de Educação, Cultura e Desporto |
| Responsável pela Requisição: | Giosana Silva Lobo                         |
| Data                         | 05/04/2024                                 |

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**1.1** - O objeto do presente estudo é contratação de consultoria para emissão de pareceres, participação de comissões julgadoras de projetos e ações referentes a Lei Aldir Blank 2.

**2. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)**

**2.1** - A presente aquisição/contratação está prevista no Plano Anual de Contratação: ( ) sim ( **X** ) não  
**2.2** – A contratação desta assessoria não foi prevista.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Política nacional Albir Blank de fomento à cultura (PNAB) instituída pela Lei Complementar 14399 de 08/07/2022.

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**4.1** - Valores de referência e quantidade estimada:

| ITEM | QUANTIDADE | UN | DESCRIÇÃO  | Valor unitário de referência (R\$) |
|------|------------|----|------------|------------------------------------|
| 1    | 1          | Un | Assessoria | 4.398,31                           |

**5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

**5.1** - Conforme pesquisa de mercado realizada para a solução da necessidade administrativa, sob o aspecto técnico e econômico, será realizada a contratação sob regime de inexigibilidade a empresa Freitas Lima – Consultores Associados.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - Estima-se para a contratação almejada o valor total R\$ 4.398,31.

**6.2** - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

6627

Artigo 74, inciso 3, Lei 14133.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**7.1** - A solução proposta é aquisição de um curso conforme especificado no item 3, 4 e 5 deste ETP.

**8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** - O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

**9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

**9.1** Assessoramento na correta aplicação dos recursos oriundos da Lei Aldir Blank.

**10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**10.1** - Realização de empenho

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**11.1** - Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias

**12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**12.1** - Vislumbram-se que não haverá impactos ambientais provenientes desta contratação.

**13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

**13.1** - Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Vale do Sol, 05 de abril de 2024.



Giosana Silva Lobo  
Responsável pela elaboração

**14. VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:**

DATA: 05/04/2024



SECRETÁRIA MUNICIPAL

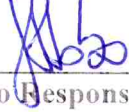
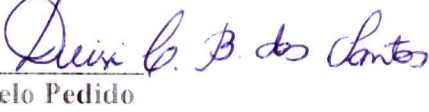
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL  
PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Número do pedido : 107/2024

Data de Emissão : 05/04/24

| Código | Quantidade | Uni.<br>Medida | Descrição do Pedido                                                                                                                                                                                                                                                           |
|--------|------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 10919  | 1,00       | Unidade        | Serviço de assessoria técnica em caráter continuado para prestação de serviços técnicos de assessoria, consultoria, planejamento, elaboração de projetos e diligências para captação de recursos dos programas e políticas do Governo Federal para o município de Vale do Sol |

Destino: Cultura - SMECD

   
Assinatura do Responsável pelo Pedido



**Proposta de Assessoria ao município de Vale do Sol para usufruir dos benefícios da Lei 14.399/ 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**

**A PNAB**

Aprovada em 2022, dispõe no Art. 6º que a União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a cada ano, em parcela única, o valor correspondente a R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), no primeiro exercício subsequente ao da entrada em vigor desta Lei e nos 4 (quatro) anos seguintes. O Decreto nº 11/740 , que a regulamentou, foi publicado em 18/10/2023.

Os recursos repassados, oriundos do Fundo Nacional da Cultura - FNC, serão executados pelos Estados, pelos Municípios e pelo Distrito Federal mediante editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e a suas áreas técnicas e outros instrumentos destinados:

*I - à manutenção, à formação, ao desenvolvimento técnico e estrutural de agentes, espaços, iniciativas, cursos, oficinas, intervenções, performances e produções;*

*II - ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e economia solidária;*

*III - a produções audiovisuais;*

*IV - a manifestações culturais; e*

*V - à realização de ações, projetos, programas e atividades artísticas, do patrimônio cultural e de memória.*

O primeiro passo da Execução da PNAB deu-se em 2023, com o cadastramento e aprovação do Plano de Ação junto à Plataforma [transfere.gov](https://transfere.gov.br). Esta providência, que incluiu decisões preliminares de aplicação de recursos, deve ser seguida pela execução das etapas previstas nas normas, o que pode significar ajustes no Plano de Ação original.

### **Os recursos destinados ao município de Vale do Sol**

**R\$ 87.966,30 (oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).**

### **As atividades a serem desenvolvidas**

Assessoria e Consultoria com ênfase em Gestão da PNAB Lei nº 14.399/2022 composta das seguintes etapas:

- Assessoria na identificação e escolha das prioridades de aplicação do Município a serem levadas às consultas públicas;
- Assessoria na condução das consultas públicas que nortearão a decisão do Município quanto às formas de aplicação dos recursos;
- Assessoria na elaboração do PAAR Plano Anual de Aplicação de Recursos a ser submetido ao MinC;
- Assessoria na elaboração dos Editais para escolha dos projetos ou outras ações a serem desenvolvidas;
- Assessoria na elaboração dos instrumentos de contrato ou termos de Execução dos projetos ou apoios selecionados;
- Assessoria nos critérios e formas das Prestações de Contas ao Município;
- Assessoria na Prestação de contas do Município para o Ministério da Cultura.

### **O investimento**

**R\$ 4.398,31 (quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos),** a serem deduzidos dos **5% (cinco por cento)** do que cabe ao município de Vale do Sol, limite do valor para contratações externas que consta do Decreto de Regulamentação da PNAB, em 2 (duas) parcelas, a primeira logo após a Assessoria na condução das consultas públicas que

informarão as formas de aplicação dos recursos e a segunda logo após a Assessoria na Elaboração dos Editais para escolha dos projetos ou outras ações a serem desenvolvidas.

#### **Dados bancários**

**Freitas Lima Sociedade Individual de Advogados**

**CNPJ 08.833.911/0001-01**

**CEF Caixa Econômica Federal**

**Ag. 0441**

**CC 003 00002345-3**

#### **O responsável**

##### **Henrique de Freitas Lima (Sobradinho, 1959)**

Advogado inscrito na OAB/RS sob o no. 16.787, é especialista em Cultura, Esportes e Terceiro Setor. É também Diretor, Roteirista e Produtor de Cinema e Televisão e Produtor Cultural, foi o primeiro Presidente da Associação Profissional dos Técnicos Cinematográficos do RGS – APTC/RS, Conselheiro do Conselho Nacional de Cinema – CONCINE, Presidente da Associação dos Produtores Culturais do RGS – APCERGS, integra o Comitê de Ética da API - Associação das Produtoras Independentes do Audiovisual Brasileiro e é Presidente da DBCA - Diretores Brasileiros de Cinema e Audiovisual. Atua como consultor de mais de 50 municípios do RGS na execução da LPG Lei Paulo Gustavo.

Porto Alegre, 5 de fevereiro de 2024.

Henrique de  
Freitas Lima

Assinado de forma  
digital por Henrique  
de Freitas Lima  
Dados: 2024.02.05  
09:02:32 -03'00'

**Avenida Venâncio Aires, 134/311 Bloco A**

**CEP 90.040-190 – Porto Alegre – RS**

**51 9 99980876**

**[hflima@terra.com.br](mailto:hflima@terra.com.br)**

**[www.freitaslima.com.br](http://www.freitaslima.com.br)**

Rua Barão do Triunfo, 448 / 302

Porto Alegre - RS

Fone: 55 51 3235 2066

[hflima@terra.com.br](mailto:hflima@terra.com.br)

[www.freitaslima.com.br](http://www.freitaslima.com.br)

